



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL Nº 2.125 DE 20 DE JUNHO DE

2022

De autoria do vereador Charles Gonçalves Peres

“Reconhece, no município de Cristais Paulista/SP, o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da lei federal nº 10.826 de 2003. ”

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º Reconhece o dia 09 de julho como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S.

Artigo 2º Fica reconhecida, no Município de Cristais Paulista/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTAIS PAULISTA/SP 20 DE JUNHO DE 2022


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL